

**PROCESSO Nº 009/2018- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

EDITAL

1- PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e equipe de apoio nomeados por portaria, que realizará **VIA INTERNET** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "menor preço por item", objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO**, dos bens relacionados no anexo 4 – relatório de especificação, para escolha da proposta mais vantajosa para o município.
- 1.2.** A presente licitação na modalidade de pregão eletrônico tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, é regida por este edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06/07/94, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Municipal 2.712/09 Decreto Municipal nº 3.690/2005, Decreto Municipal nº. 4.747, de 20.06.2013; Decreto Municipal nº. 4.826, de 05.09.2013; Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 5.439 de 19/01/2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.
- 1.3.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br no quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**, ou no site www.cedae.com.br/licitacao.
- 1.4.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, de forma anônima, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia **06/02/2018 até às 23:59 horas**, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção **“Acesso ao Sistema”**, escolher o item **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, em seguida **“entrar”**, clicar em **“Questionamento”** no quadro **“Outras ações”** e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.5.** Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia **06/02/2018** às 18:00 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção **“Acesso ao Sistema”**, escolher o item **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, clicar em **“entrar”**, em seguida **“Impugnação”** no quadro **“Outras ações”** e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.6.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.7. O CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até às **11 horas do dia 06/02/2018**- Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção **“Acesso ao Sistema”**, selecionar a opção **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, efetuar o login, escolher **“Credenciar”** no quadro **“Minhas**

Atividades” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

- 1.8.** As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às **12 horas do dia 06/02/2018**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, na sequência “**Entrar**”, em seguida escolher a opção “**Encaminhar/Alterar proposta**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.9.** A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br será de **15 às 17 horas** do dia **06/02/2018**, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório. A participação na sala de lances é conferida na “**Área do Licitante**”, acessada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. A licitante deverá efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na Área do Licitante, escolher a opção “**Efetuar Lances**”, localizada no quadro “**Minhas Atividades**”. Na tela de Resultado da Consulta de Certames em Fase de Sala de Lances, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Sala de Lances**”. Será apresentada a tela “**Efetuar Lances**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto e o código de confirmação (sopa de letrinhas) gerado pelo sistema, para concluir, clique em enviar lances.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – SEMEL, SEMDS, SEMAD E SEMUP** conforme Anexo 04 – Relatório de Especificação, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

Anexo 01 – Proposta comercial

Anexo 02 – Estimativa de preços

Anexo 03 – Declaração para fins de participação do pregão

Anexo 04 – Relatório de especificação

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 06 – Minuta do Contrato

Anexo 07 – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.2. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não na ASSESSORIA DE LICITAÇÕES DA CEDAE ou no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

3.3. Não serão admitidas na licitação as empresas:

- a) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidas com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.7. Não será permitida a participação de consórcio.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 147/2014, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

4. DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, “Cadastro”, escolher a opção desejada “pessoa física” ou “pessoa jurídica” - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

4.1.1. Após essa providência, a interessada receberá, via e-m@il, o **“código de validação”**.

4.1.2. De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> - no quadro **“Área Logada”** clicar em **“Acesso ao sistema”**, selecionar a opção **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, selecionar **“se for o primeiro acesso”**, preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em **“desbloquear usuário”**.

4.1.2.1. A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

4.1.3. Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no quadro **“Área Logada”**, **“Acesso ao sistema”**, selecionar a

opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “entrar”.

4.1.4. Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2, conforme o caso.

4.1.4.1. Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.1.4.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4.2.1. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

4.1.5. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até às **11 horas do dia 06/02/2018**, exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, em seguida “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na “**Área do Licitante**”, escolher a opção “**Credenciar**”, localizado no quadro “**Minhas Atividades**”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Credenciamento**”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em “**Concordar**”.

4.1.5.1. Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

4.1.6. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 147/2014, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 4.1.5, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no item 4.1.6.2.

4.1.6.1. O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 4.1.6.

4.1.6.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 147/2014, conforme previsto neste edital.

4.1.6.2.1. Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

4.1.7. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.1, devem ser adotados apenas pelas empresas

não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.

- 4.2. As empresas cadastradas no site “Licitações CAIXA”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão “Acesso ao sistema”, escolher “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” e selecionar a opção “Esqueci Minha Senha”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 3.1.5 e seguintes.
- 4.2.1. As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 4.1.4 e seguintes.
- 4.2.2. As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 4.1.5.
- 4.3. A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 4.4. O link “Credenciar” no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.
- 4.4.1. Ao clicar em “**Credenciar**” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “**Edital**” e a atividade “**Credenciamento**” caso ainda esteja no prazo.
- 4.4.2. O link “**Edital**” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

5 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 5.2. Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 5.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.
- 5.4. Caberá à licitante:

- 5.4.1.** 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.
- 5.4.2.** 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4.3.** 4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1.A Proposta Comercial (Anexo 01) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “***Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar***”, escolher “***Encaminhar/Alterar Propostas***”, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade “***Envio de Proposta***”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão “***Enviar Proposta***”.

6.2.A Proposta Comercial com preço POR ITEM deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

6.2.1. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo 01) e corresponde ao VALOR POR ITEM que consta da **Proposta Comercial** (Anexo 01).

6.2.2. O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo 01) **deverão ser coincidentes**.

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

6.3.A Proposta Comercial (Anexo 01) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

6.3.1. Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e e-mail, sob pena de desclassificação;

6.3.2. Preço TOTAL dos itens, individualizado por Item, de acordo com o modelo de proposta do Anexo 01, atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens.

6.3.3. A Proposta de preços deverá conter marca, sob pena de desclassificação.

6.3.3.1. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

6.3.3.1.1. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

6.3.3.1.2. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

6.3.3.1.3. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

6.3.3.1.4. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

6.3.3.1.5. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de MPE, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de MPE nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

6.3.3.2. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

6.3.4. Prazo de entrega/execução: máximo de 20(vinte) dias corridos contados da assinatura da Ordem de Compra/Serviços.

6.3.5. Prazo de garantia dos serviços, não inferior a 01 (um) ano, contados da data da prestação dos serviços;

6.3.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

6.3.7. Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras

suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

6.3.8. Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

6.4. Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-M@il, a confirmação do recebimento da proposta.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área Logada**”, “**Acesso ao Sistema**”, - “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, efetuar *login*, escolher “**Encaminhar/Alterar Proposta**”, excluir a proposta anterior clicando no ícone “**X**” e inserir a nova proposta.

6.5.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 6.2.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente,

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

7.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições do item 7.5.3 e
- compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles com os praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação, tendo como parâmetro o preço estimado pela PREFEITURA.

7.4.1. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar login, no quadro **“Minhas Atividades”**, escolher **“Encaminhar documentos de habilitação”**.

7.4.1.1. A capacidade de recebimento de cada e-mail está limitada a 2mb.

7.4.1.1.1. Caso o volume de documentos ultrapasse o tamanho de 2mb, será necessário o envio fracionado em quantos e-mails se fizerem necessários, desde que todos sejam enviados dentro do prazo estipulado no item 7.4.1.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

7.5.2. apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

7.5.3. apresente preço acima do valor estimado pelo o município ou manifestamente inexecutável;

7.5.3.1. Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço POR ITEM do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pelo MUNICÍPIO, conforme a estimativa de custos constante do Anexo I.

7.5.3.1.1. A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários.

7.5.3.2. Será considerado manifestamente inexecutável o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.5.3.2.1. Poderá ser considerada manifestamente inexecutável a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, caso a licitante não demonstre sua viabilidade:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou

b) valor orçado pelo Município.

7.5.3.2.2. Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.5.4. apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapola o faturamento previsto na LC 123/2006.

7.6.A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7.A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.

7.8.No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.9.Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

7.9.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1.Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.

8.1.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no próprio sistema.

8.2.Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

8.3.As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- 8.3.2.** no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.3.3.** os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR ITEM.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.6.** Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.**
- 8.6.1.** **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**
- 8.6.2.** Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 8.7.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 8.9.** Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 8.12.
- 8.10.** Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
- 8.10.1.** Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
- 8.10.1.1.** O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 8.10.2.** O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 8.10.2.1.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
- 8.10.3.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 8.12, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos

para cada etapa deste certame.

- 8.10.4.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 8.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 8.10.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 8.11.** O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.
- 8.12.** Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher a opção **“Efetuar Negociação”**.
- 8.13.** desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 8.14.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.
- 8.15.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação:
- I - produzido no País;
 - II - produzido ou prestado por empresa brasileira;
 - III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.15.1.** Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 8.14.
- 8.16.** Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 9.6, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

- 8.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 9.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.
- 9.3.3. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da lei.
- 9.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) caso não seja atendida pela Certidão mencionada no item 9.3.2.
- 9.3.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.3.6.1. Caso seja apresentada Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

9.3.7. A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

9.3.7.1. Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.4.1. As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

9.5.1. Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 4.1.5.

9.6. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico imediatamente após a solicitação do Pregoeiro e posteriormente até 02 (dois) dias úteis **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SEDEX OS ORIGINAIS/AUTENTICADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

- a) Documentação relativa a Habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa a regularidade fiscal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso;

9.6.1. As certidões apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo pregoeiro.

9.6.2. A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por meio do sistema eletrônico, e, caso haja necessidade, para o email cadastrado no sistema.

9.7. Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com os itens 7.4.1 e 9.6, a Proposta Comercial adequada à negociação realizada, a Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso, e o Termo de Compromisso constante do Anexo VII, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues no endereço Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9.8. OS CATALOGOS DEVERÃO SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 9.6.

10.2. Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

10.2.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

10.2.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

10.2.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 10.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

- ao CEIS/CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;

- ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas”, no item “CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa” e “Consulta Requerido / Condenação”, selecionar esfera “TODOS(AS)”;

10.4. Não será habilitada a empresa que:

- 10.4.1.** não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 10.2.
- 10.4.2.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.3.** deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.5.** Se a licitante desatender às exigências do item 9 ou se enquadrar nas hipóteses do item 10.6, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 10.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes serão questionadas, via mensagem eletrônica, sobre o interesse em igualar seus preços ao da mais bem classificada, devendo a licitante, para tanto, responder por mensagem para a caixa postal gilogct08@caixa.gov.br, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.
- 10.7.1.** Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, por email, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro.
- 10.7.2.** As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.
- 10.7.3.** O não envio da nova proposta solicitada pelo pregoeiro na forma do item 10.7.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.4.** A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 18 do Decreto 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.4.1.** Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes dos itens 9 e 10 do edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na **“Área do Licitante”**, efetuar o login no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, selecionar **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher a opção **“Intenção de Recurso”**, localizada no quadro **“Outras Ações”** no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.
- 11.1.1.** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.2.** Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 11.1.
- 11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 11.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 12.1.** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itajubá, para fins de homologação.
- 12.2.** Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo 5), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 12.3.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo

estabelecido, além de implicar a perda do direito ao registro de seu preço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

- 12.4.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Itajubá tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 12.5.** Após a assinatura da Ata do Registro de Preços o extrato será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o(s) fornecedor(es) e o(s) preço(s) registrado(s), sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais, desde que no prazo de validade da Ata.
- 12.5.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.
- 12.6.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato ou de OFS - Ordem de Fornecimento ou Serviço que integram este Edital (respectivamente Anexo V e Anexo VI).
- 12.7.** Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 3.3.
- 12.8.** No ato da assinatura do instrumento contratual o fornecedor registrado deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo anexada após a minuta de Contrato/OFS (Anexo V e Anexo VI).
- 12.9.** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Contrato/OFS, conforme o caso, e devolvê-lo.
- 12.9.1.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento do Contrato/OFS ao Fornecedor.
- 12.9.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço podem ocorrer várias solicitações de execução do objeto, inclusive simultâneas.
- 12.10.** Se o fornecedor primeiro colocado com preço registrado recusar-se a assinar o Contrato/OFS, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os fornecedores que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação na Ata.
- 12.10.1.** O fornecedor que compõe o cadastro reserva será convocado nos moldes do item 13.2, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não

cabendo direito a indenização.

- 13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.
- 13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO revogará a Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.4.** Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pelo MUNICÍPIO.
- 13.5.** Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1.** O Contrato cuja minuta (Anexo 6) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1.** Não será exigida a apresentação de garantia contratual.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** A Prefeitura Municipal de Itajubá, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas,

efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo 5) e no Contrato (Anexo 6).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - não mantiver a proposta;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
 - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar a ata ou não apresentar situação regular no ato de sua assinatura
- 17.2.** Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços o Fornecedor ficará sujeito às sanções estabelecidas no próprio instrumento (Anexo 5).
- 17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na correspondente minuta, Anexos 5:
- 17.3.1.** advertência;
 - 17.3.2.** multa;
 - 17.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 17.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 17.3.5.** declaração de inidoneidade.

18. DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 18.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:
02.05.01.27.122.0010.3010/4.4.90.52.00; 02.17.01.15.451.0026.2229/3.3.90.30.00;
02.07.01.04.122.0003.3014/4.4.90.52.00; 02.17.01.06.122.0026.3083/4.4.90.52.00;
02.06.01.04.121.0003.3013/4.4.90.52.00.

20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 20.1.** A Prefeitura Municipal de Itajuá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

- 20.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/OFS.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 21.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 21.3.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 21.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 21.5.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.7.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itajubá.
- 21.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itajubá, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.9.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 21.10.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**.

- 21.10.1.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

- 21.10.2.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 21.11.** Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**.
- 21.12.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 21.11, na opção **FAQ (Ícone “?”)**.
- 21.13.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

22. DO FORO

- 22.1.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça FEDERAL, no Foro da cidade de Itajubá, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itajubá, 23 de janeiro de 2018.

Maika Jennifer Ribeiro
Pregoeira Port. 354/2015

ANEXO 01

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – SEMEL, SEMDS, SEMAD E SEMUP, de acordo com as especificações e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 004/2018 e seus anexos.

	OBJETO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME RELATORIO DE ESPECIFICAÇÃO (ANEXO 04)					
VALOR POR ITEM R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR POR ITEM, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br:
 - 2.1. A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, no link **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em **“entrar”**, escolher a opção **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, localizada no quadro **“Minhas Atividades”**, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;
 - 2.1.1 Para anexar a proposta comercial, clicar em “Anexar Arquivo”, em seguida **“Procurar”**, localizar o documento e clicar em **“Enviar”**, conferir e clicar em **“Fechar”**.
- 3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO 02

ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREÇOS MÁXIMOS QUE MUNICIPIO SE PROPÕE A PAGAR: OBS.: NO PREÇO PROPOSTO DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO. OS ITENS CUJOS VALORES OFERTADOS SEJAM SUPERIORES AOS ESTIPULADO ACIMA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

ITEM	OBJETO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	03	R\$29,70	R\$ 89,10
2	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	03	R\$ 49,80	R\$ 149,40
3	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	04	R\$ 56,37	R\$ 225,46
4	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	03	R\$ 55,93	R\$ 167,79
5	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 32,89	R\$ 65,77
6	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 80,33	R\$ 160,66
7	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 63,48	R\$ 126,95
8	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 267,23	R\$ 534,45
9	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	03	R\$ 35,73	R\$ 107,17
10	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
11	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$75,81	R\$ 75,81
12	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 109,67	R\$ 219,33
13	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 365,42	R\$ 365,42
14	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 42,05	R\$ 84,10
15	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	07	R\$ 35,55	R\$ 248,87
16	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	03	R\$24,33	R\$ 72,99
17	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 54,23	R\$ 54,23
18	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 177,25	R\$ 177,25
19	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 30,01	R\$ 60,02
20	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 45,38	R\$ 45,38
21	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 46,17	R\$ 92,34
22	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 48,58	R\$ 48,58

23	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 51,73	R\$ 51,73
24	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 65,14	R\$ 130,28
25	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 18,21	R\$ 36,42
26	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 13,70	R\$ 27,40
27	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 13,70	R\$ 27,40
28	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 41,68	R\$ 83,36
29	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 2.876,45	R\$ 2.876,45
30	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 10.152,59	R\$ 10.152,59
31	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 8.899,93	R\$ 8.899,93
32	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	03	R\$ 98,33	R\$ 294,99
33	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 289,67	R\$ 289,67
34	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 3.695,30	R\$ 3.695,30
35	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 444,80	R\$ 444,80
36	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 1.083,30	R\$ 1.083,30
37	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 1.599,50	R\$ 1.599,50
38	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 430,30	R\$ 430,30
39	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 723,25	R\$ 723,25
40	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 672,50	R\$ 672,50
41	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	02	R\$ 1.583,00	R\$ 3.166,00
42	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	01	R\$ 954,67	R\$ 954,67
43	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	04	R\$ 253,62	R\$ 1.014,52
VALOR TOTAL				R\$ 39.933,43

ANEXO 03

**REF.: Pregão Eletrônico N° 004/2018
Processo N° 009/2018**

DECLARAÇÃO

....., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, N°., bairro, município de, estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do registro geral de n°. emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o N°., residente e domiciliado na, n°., bairro, município de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de itajubá, nos termos do art. 9º, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.

ANEXO 04

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 009/2018

Modalidade: PREGÃO

Número da Licitação: 004/2018

Aquisição de: Materiais

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório 001/2018, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – SEMEL, SEMDS, SEMAD E SEMUP**, é a seguinte:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	03	UN	ALICATE DE BICO Fornecimento de alicate de bico, corpo forjado em aço carbono especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte, isolamento elétrica de 1.000 V c.a, tamanho: 6", produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.
02	03	UN	ALICATE DE CORTE Fornecimento de alicate de corte diagonal de 6,5 polegadas, acabamento polido, cabo ergonômico, fabricado em aço especial.
03	04	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" Fornecimento de alicate de pressão que auxilia na fixação de peças que serão cortadas, lixadas ou soldadas. - Mordentes forjados em aço especial e temperados. O aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes, aliado à têmpera garantem maior resistência. - Corpo formado por chapas conformadas. - Acabamento cromado. - Abertura regulável. - Possui alavanca para destravar. - Mordentes com perfil triangular. - Sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto. - Formato ergonômico para maior conforto. - As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.
04	03	UN	ALICATE UNIVERSAL DE 7" ISOLADO 1000.V Fornecimento de alicate de universal de corpo forjado em aço especial e temperado. O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência. - Acabamento fosfatizado. - Cabeça e articulação lixadas. - Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. - Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10. Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada. - Articulação suave para facilitar o uso. - Os cabos possuem um formato ergonômico para aumentar o conforto. - As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.
05	02	UN	ARCO DE SERRA COM SEGUETAS Fornecimento de arco de serra tubular com cabo fechado de 12 polegadas, leve e resistente com cabo anatômico, comodidade e firmeza no manuseio, compacto, ocupa pouco espaço, cabe na caixa de ferramentas.
06	02	UN	CHAVE DE GRIFO N. 18 Fornecimento de chave de grifo em aço de 18" (dezoito polegadas).
07	02	UN	CHAVE DE GRIFO Nº 12 Fornecimento de chave de grifo em aço de 12" (doze polegadas).
08	02	JG	CHAVE DE BOCA Fornecimento de conjunto de chave de boca em aço forjado, contendo 16 peças, dimensões: 6 mm a 32 mm.
09	03	JG	CHAVE DE FENDA JOGO Fornecimento de chave de fenda, tamanhos - 3/16" x 3", 3/16" x 6" e 1/4" x 4". As hastes as chaves de fenda são testadas em máquinas de ensaio específicas, para verificar o perfeito balanço entre resistência mecânica e dureza. Cabos injetados com material de alta resistência. Os dimensionais das pontas são verificados com gabaritos-padrão, calibrados e certificados. As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.
10	03	JG	JOGO DE CHAVE PHILIPS Fornecimento de chave de fenda philips, , tamanhos - 3/16" x 3", 3/16" x 6" e 1/4" x 4". As hastes as chaves de fenda são testadas em máquinas de ensaio específicas, para verificar o perfeito balanço entre resistência mecânica e dureza. Cabos injetados com material de alta resistência. Os dimensionais das pontas são verificados com gabaritos-

			padrão, calibrados e certificados. As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.
11	01	JG	<p>JOGO DE CHAVE L Fornecimento de conjunto de chave hexagonal longa com 9 peças. - Haste em aço especial. - Acabamento cromado. - As chaves tipo L são submetidas a ensaios de torque e de dureza para analisar a resistência mecânica e atender aos valores da norma específica. - As chaves tipo L possuem dois braços de comprimentos diferentes, e ambas extremidades podem ser utilizadas dependendo do local onde será realizado o trabalho. Ao utilizar o braço mais longo tem-se mais torque, enquanto o braço mais curto promove uma operação mais rápida. - Apertar ou afrouxar parafusos com sextavado interno. - As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.</p>
12	02	UN	<p>CAIXA DE FERRAMENTAS EM AÇO COM 3 GAVETAS – Fornecimento de caixa de ferramenta de metal com 3 gavetas. - Corpo em aço especial. - Alças flexíveis. - 3 gavetas. - As caixas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso. - A pintura eletrostática forma uma película protetora que garante um bom acabamento e resistência a corrosão. - Caixas utilizadas para auxiliar no transporte e armazenamento de ferramentas. - As caixas são produzidas e testadas conforme normas específicas.</p>
13	01	UN	<p>JOGO DE SOQUETES CATRACA BITS Fornecimento de jogo de soquete de catraca bits com 40 peças. Acompanha estojo para organização das peças, dimensões do estojo: 4cm X 12cm X 25cm, peso bruto: 880g. Itens Inclusos: - 1 Estojo Para Transporte E Organização Das Peças - 1 Chave De Catraca Reversível De Encaixe 3/8 E 7 De Comprimento - 1 Extensão Para Soquetes De 3 Encaixe 3/8 - 1 Adaptador 3/8 X 1/4 - 1 Adaptador Para Bits - 1 Cabo Fenda Para Soquetes - 2 Bits Pozidriv 25 Mm: Pz1 E Pz2 - 3 Soquetes De Encaixe De 3/8: 11, 12 E 13mm - 3 Soquetes De Encaixe De 1/4 Octogonais: 1/4, 5/16 E 3/8 - 3 Bits De Fenda 25 Mm: 5, 6 E 7mm - 3 Bits Phillips 25 Mm: Ph1, Ph2 E Ph3 - 10 Soquetes De Encaixe De 1/4: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13mm - 10 Soquetes De Encaixe De 1/4 Octogonais: 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 9/32, 5/16, 11/32, 3/8, 13/32 E 7/16</p>
14	02	PÇ	<p>MARTELO DE UNHA Fornecimento de martelo de unha com cabo longo de madeira, cabeça em aço forjado, acabamento da cabeça polido, cabo prensado mecanicamente, comprimento total: 270mm.</p>
15	07	UN	<p>MARTELO DE BORRACHA Fornecimento de martelo de borracha com cabo prensado mecanicamente, não propagam faíscas, podendo ser utilizados em emergências. Diâmetro da cabeça: 50 mm, comprimento total: 270 mm, cor: preto.</p>
16	03	PÇ	<p>DESEMPENADEIRA EM MADEIRA - Fornecimento de desempenadeira de pedreiro, tipo lisa, tamanho: 12 x 20 cm.</p>
17	01	PÇ	<p>SERROTE Fornecimento de serrote com cabo em madeira tratada, podendo ser usada como esquadro de 45° e 90°, lâmina de aço SAE 1070 temperado, dentes travados e polidos, largura da lamina: 20" (508mm) e dentes: 8 .</p>
18	01	PÇ	<p>MARRETA GRANDE COM CABO Fornecimento de marreta de 10 kilos, com cabeça forjada e temperada em aço carbono especial de alta qualidade, muito resistente a impactos e ao desgaste com cabo de madeira.</p>
19	02	PÇ	<p>MARRETA PEQUENA COM CABO Fornecimento de marreta de 500 gramas, com cabeça forjada e temperada em aço carbono especial de alta qualidade, muito resistente a impactos e ao desgaste com cabo de madeira.</p>
20	01	PÇ	<p>PÉ DE CABRA Fornecimento de pé de cabra simples comprimento de 500 mm. Dimensões (C x L x A): 50,00 x 12,00 x 4,50 Centímetros Peso: 1.33 Kg Corpo em aço carbono. Acabamento com pintura na cor preta. Têmpera por indução nas extremidades. Tamanho: 20" - (500 mm)</p>
21	02	UN	<p>ENXADA Fornecimento de enxada larga com cabo, produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor preta. Dimensões (C x L x A) : 150,50 x 29,60 x 22,40 cm , cabo de madeira de 153 cm com olho redondo, diâmetro do olho de 38 mm.</p>

22	01	UN	<p>PICARETA COM CABO Fornecimento de Picareta com cabo de madeira maciça de 94 cm. Picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade. Temperada em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o desbaste automatizadas. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzida com madeira de origem renovável. Sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso. Utilizada especialmente na agricultura onde a pá larga é usada na capina e revolvimento do solo e o machadinho para cortar galhos e raízes. Com Lâmina de tamanho 6 possuindo olho oval de 70 x 45 mm.</p>
23	01	PC	<p>CHIBANCA Fornecimento de chibanca com cabo de madeira maciça 94 cm, aço forjado fabricados exclusivamente com madeiras tratadas e de alta resistência. Maior resistência e durabilidade. Estrutura em aço SAE 1045, que aumenta a resistência ao desgaste. Dureza de 40 a 50 HRC. Olho em formato oval. Utilizada para cavar terrenos duros e para quebrar ou cortes. Peso:3,380kg,tamanho:410mmx83mm.</p>
24	02	UN	<p>CAVADEIRA COM CABO METÁLICO: Fornecimento de cavadeira articulada com cabo metálico. - A cavadeira é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - Cabo metálico de 120 cm, totalmente temperado. - Possui batente em polipropileno que limita o ângulo de fechamento dos cabos, evitando o choque entre as mãos e proporciona um trabalho mais ergonômico e seguro.</p>
25	02	UN	<p>CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/8" Fornecimento de chave para dobrar ferro em aço especial de 3/8" pintura preta. - Cabeça e corpo em aço especial. - Tempera total no corpo. - Acabamento com pintura na cor preta.</p>
26	02	UN	<p>PONTEIRO Fornecimento de ponteiro sextavado de 8". - Corpo em aço especial. - Barra sextavada. - Têmpera por indução nas duas extremidades. - Estas ferramentas de impacto tem dureza diferenciada no gume de corte ou ponta e na face de impacto que será golpeada. - As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência mecânica em uso intenso. - A pintura eletrostática garante proteção excelente contra a corrosão.</p>
27	02	UN	<p>TALHADEIRAS Fornecimento de talhadeira sextavada de 8". - Corpo em aço especial. - Barra sextavada. - Têmpera por indução nas duas extremidades. - Estas ferramentas de impacto tem dureza diferenciada no gume de corte ou ponta e na face de impacto que será golpeada. - As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência mecânica em uso intenso. - A pintura eletrostática garante proteção excelente contra a corrosão.</p>
28	02	UN	<p>TORQUES Fornecimento de torques de aço carbono especial, aliado à têmpera especial garantem maior resistência. Articulação suave para facilitar o uso - Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. - Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. - Meio corte. - Articulação suave para facilitar o uso. - As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.</p>
29	01	UN	<p>ROCADEIRA Roçadeira Lateral Completa, pronta para o uso e de fácil manutenção Tipo de motor a combustão:2 tempos Potência mínima: 50,0 cm³ (cc) Capacidade mínima do tanque de combustível: 750 ml Sistema de partida do motor: Manual retrátil Combustível: Gasolina comum Comprimento total aproximado: 1,70m Peso aproximado: 7,5 kg Equipamento com kit de manutenção incluso Prazo de garantia: 12 meses</p>
30	01	UN	<p>TRATOR PARA CORTE DE GRAMA Combustível: Gasolina Potência: A partir de 14 hp Motor: 4 tempos</p>

			Capacidade Tanque: A partir de 1,4 litros Sistema de Partida: Elétrica Transmissão: Manual Largura do Corte: 520 mm a 1100 mm Peso: Até 250 kg Garantia: 12 meses
31	01	UN	MAQUINA DE PINTURA Utilizado para demarcar campos - Largura da faixa de marcação: 11 cm – não regulável (Padrão FIFA) - - Rendimento: 30 metros linear / litro, ou mais - Capacidade do reservatório: a partir de 8 litros - Peso vazio: até 30,5 kg - Dimensões do marcador montado: a partir de - Comprimento: 126 cm - - Altura: 105 cm - Largura: 53 cm - Transporte e armazenamento: a partir de - Comprimento: 76 cm -
32	03	UN	ESCADA Material - Alumínio, patamar de PVC e ponteiros de polipropileno. Tipo de escada - Banco Quantidade de Degraus: 3 (três) Pés - Antiderrapante Dobrável: Sim Peso: Peso do Produto - 1,60 kg Peso suportado pelo Produto: 120 kg Dimensões do Produto: Largura: - Escada Aberta: 31 cm; - Escada Fechada: 34 cm Altura: - Escada Aberta: 62 cm; - Escada Fechada: 79 cm. Profundidade:- Escada Aberta: 59 cm; - Escada Fechada: 16 cm.
33	01	UN	CARRINHO Carro de Carga Tubular com capacidade até 180 kg, ideal para fabricas armazéns, mercearias, indústrias, e quase todos os tipos de comércio. Dimensões: 120cm de altura. 65cm de largura. Base 35cm x 25cm. 2 rodas pneumáticas 3.00 / 3.25 x 8" Pintada com tinta epoxi na cor azul.
34	01	UN	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR Tensão de 220V; potência mínima de 1150w; Impacto por minuto a partir de 2700 ipm; Número de rotações a partir de 340 rpm; Força de impacto a partir de 7,5J; Perfuração com impacto e rompedor; Garantia de 12 meses pelo fabricante.
35	01	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 ½" 850w – Potência mínima 850 watts; Rotação sem carga mínima de 11.000; Disco 115mm; Rosca do eixo m14; Acompanhada de chave para troca de disco, empunhadura lateral resistente, um disco de desbastes, capa de proteção. Garantia de 12 meses pelo fabricante.
36	01	UN	POLICORTE DE 14" DE 1900W 110V PARA AÇO – Potência mínima de 1900 Watts; Tensão de 110V; Diâmetro do disco de corte de 355 mm; Eixo de 25,4 mm; Rotação mínima sem carga de 3500 rpm; Chave de boca; Disco abrasivo de corte 14"; Garantia de 12 meses pelo fabricante.
37	01	UN	POLICORTE DE 14" DE 1900W 110V PARA MADEIRA – Potência mínima de 1900 Watts; Tensão de 110V; Diâmetro do disco de corte de 355mm; Eixo de 25,4mm; Rotação mínima sem carga de 3500 rpm; Chave de boca; Disco abrasivo de corte 14"; Garantia de 12 meses pelo fabricante.
38	01	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA Potência mínima de 600 watts; Peso máximo de 2 kg; Botão trava para trabalhos contínuos; Para trabalhos em concreto, alvenaria, aço e madeira; Punho emborrachado; Rotação mínima sem carga de 2500 rpm; Mandril de ½"-13mm; Garantia de 12 meses pelo fabricante.
39	01	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO – Voltagem da bateria: 12 V; Para aço e madeira; Torque mínimo em materiais duros: 6 Nm; Torque mínimo em materiais macios: 15 Nm; Número de rotações mínimas sem carga: 500 rpm; Capacidade do madril: 6 a 10 mm; Peso máximo (com bateria): 2Kg; Bateria, carregador e kit acessórios inclusos; Garantia de 12 meses pelo fabricante.
40	01	UN	MAQUINA DE SOLDA Solda transformador 250 A pronta para uso; Bivolt; Indicado para soldagem com eletrodos revestidos em corrente alternada; Sensor de temperatura; Sistema de refrigeração; Rodas que facilitam a movimentação; Acompanha cabos, garra obra e ponta eletrodo; Peso aproximado: 25Kg. Garantia de 12 meses pelo fabricante.

41	01	UN	<p>RADIO WALK TALK Bi-volt 110/220 V; 02 rádios comunicadores; 02 carregadores; 02 antenas; 02 clip; Bateria de Lítio; Alcance de 2 a 4 km; Mínimo de 16 canais; Redução de ruídos; Garantia de 12 meses pelo fabricante.</p>
42	02	UN	<p>NIVELADOR OTICO PROFISSIONAL Trava de compensador pra proteção do pêndulo contra danos e perda de calibragem durante o transporte. Visor bolha com espelho em 90° no topo da ferramenta , linha de fios cruzados horizontal e vertical, base e parafusos de nivelamento de metal resistente, botão de focagem grande, unidade de medida 360 graus, Ampliação 26 x, precisão 1,6 mm a 30 m, raio de ação up to 100 m, proteção contra pó e projeções de água IP 54, rosca do tripé 5/8", temperatura de serviço -10 – 50 °C, temperatura de armazenamento -20 – 70 °C, comprimento aproximado 215 mm, largura aproximada 135 mm, altura aproximada 145 mm, precisão (1,6 mm/30 m) a grandes distâncias, regulação contínua dos ângulos através de uma embreagem deslizante operável dos dois lados, imagem vertical. Garantia de 01 ano.</p>
43	01	UN	<p>CARRINHO DE OFICINA ABERTO/COR CINZA - Possui 4 rodízios de 3, dois são fixos e dois são móveis. - Maior resistência e durabilidade , tratamento químico antiferruginoso , fosfatizante e pintura eletrostática a pó - Bandeja Reforçada - Capacidade de Carga : 80 Kg - Espessura da Chapa / Coluna : 0,9 mm Medidas (C X L X A) : 60cm x 40 cm x 85 cm Peso : 20 Kg Altura: 85,00 Centímetros Largura: 40,00 Centímetros Comprimento: 60,00 Centímetros</p>

Maika Jennnifer Ribeiro
PREGOEIRA PORT. 354/2015

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo ato das folhas (_____) do processo de Pregão Eletrônico nº ____/2018, Processo de Registro de Preços nº ____/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº ____/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr(a). _____, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ _____ (_____).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (VINTE) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
5. Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com os catálogos apresentadas na licitação.
6. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia das secretarias, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
7. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
02.05.01.27.122.0010.3010/4.4.90.52.00; 02.17.01.15.451.0026.2229/3.3.90.30.00;
02.07.01.04.122.0003.3014/4.4.90.52.00; 02.17.01.06.122.0026.3083/4.4.90.52.00;
02.06.01.04.121.0003.3013/4.4.90.52.00.

10. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 11.2. advertência por escrito;
 - 11.3. multa
 - 11.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 11.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 11.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 11.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 11.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº XXX/2018
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº XXX/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a).
.....,representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr(a).
.....,representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; Sr(a).
.....,representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor _____, representando a detentora.

Itajubá, ____ de _____ de 2018.

Detentora da Ata

**ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO N° ___/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL _____ - QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n°. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador RG 2.786.015, SSP/MG, CPF: 530.391.571-91, Residente e Domiciliado na Rua Do Expedicionário, 186, APTO 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá – MG. CEP 37.501-122, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com sede na _____, n° ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, _____, portador do Registro Geral n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, n° ____, Bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____ doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n° ___/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n°. ___/2018, com fundamento na Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**22.2. 02.05.01.27.122.0010.3010/4.4.90.52.00; 02.17.01.15.451.0026.2229/3.3.90.30.00;
02.07.01.04.122.0003.3014/4.4.90.52.00; 02.17.01.06.122.0026.3083/4.4.90.52.00;
02.06.01.04.121.0003.3013/4.4.90.52.00 .**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – SEMEL, SEMDS, SEMAD E SEMUP**, conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	QUANT	UN	MARCA	VALOR
01	(conforme descrição anexo 4 Edital)				

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12(doze meses) a contar da data de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Prazo de Entrega Será de 20 (VINTE) dias após o recebimento da ordem de serviço e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, N° 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na licitação.

Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia das secretarias, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

18. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através através Sr(a).
.....,representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr(a).
.....,representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; Sr(a).
.....,representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor.

Itajubá-MG----de-----2018

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Representante

VISTO DO PROJU:

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPL/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2018

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Itajubá;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário public municipal, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários públicos municipais;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]